



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Entrega imediata ou integral sem obrigação futura

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de peças de consumo para roçadeiras a gasolina marca Stihl, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
1	ILHOS	PÇ	600	3,50	2.100,00
2	CARRETÉIS	PÇ	70	48,00	3.360,00
3	ROLOS DE FIO COM 320 METROS CADA	PÇ	17	298,00	5.066,00
				Total	10.526,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste documento.
- 2.2. Dispensa de aviso de contratação direta conforme Art. 75 § 3º da 14.133/21.
- 2.3. Dispensa de contrato, conforme Art. 95. II, da Lei 14.133/21.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 9

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos, como, metal, alumínio, borrachas, óleos, graxas, filtros, panos de limpeza e outros.	A contratada deverá orientar quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de materiais, como também, dar a destinação apropriada às peças substituídas, resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados, obedecendo a preceitos da legislação ambiental; Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação dos estabelecimentos credenciados, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos estabelecimentos, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 9

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das peças de reposição

- I. **Peças de reposição genuínos:** conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010; peças que integram o produto original, passam pelo controle de qualidade das montadoras e revendidos pela rede de concessionária do veículo, máquina ou equipamento;
- II. **Peças originais de reposição:** conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010; peças que apresentam as mesmas especificações técnicas de qualidade que integram o produto original. São produzidas pelos mesmos fabricantes que fornecem as montadoras e sendo comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante;
- III. **Peças paralelas (de 1ª linha):** são aquelas que apresentam especificações técnicas e de qualidade similares as peças originais de reposição. São produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

5.2 Análise dos orçamentos com base no valor unitário das peças ofertadas permitiu selecionar as propostas mais vantajosas para o Município, assegurando a aquisição de produtos de qualidade, a preços justos e em conformidade com as necessidades técnicas e operacionais dos equipamentos:

Item	Orç.01 – OSÓRIO MÁQUINAS (R\$)	Orç. 02 IPE MÁQUINAS (R\$)	Orç. 03 – GRAMAQ (R\$)
Ilhós	3,50	5,50	5,00
Carretéis	48,00	60,00	55,00
Rolo de fio com 320 metros	298,00	350,00	380,00

Condições de Entrega

- 5.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Albatroz, 330 – Bairro Albatroz – Osório/RS – Garagem da Prefeitura Municipal de Osório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 9

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:

- a) no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão; ou
- b) no Termo de Referência; quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 9

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoхарifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 9

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- c) Ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 9

7.19. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante no Edital /ou Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.526,00 (dez mil, quinhentos e vinte seis reais), conforme custos unitários apostos tabela acima (item 1.1).

9.2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

8 | 9

A manutenção e conservação de áreas públicas são atividades essenciais para a preservação do meio ambiente, segurança da população e manutenção da estética urbana. Para garantir a continuidade desses serviços, faz-se necessária a utilização de roçadeiras a gasolina, equipamentos fundamentais para a realização da capina, roçagem e limpeza de praças, parques, vias públicas e demais espaços de uso coletivo.

Atualmente, as roçadeiras em operação apresentam desgaste natural em suas peças de consumo, tais como ilhós, carretéis, fio de nylon para corte etc., tornando imprescindível sua reposição imediata. A falta desses componentes compromete diretamente a eficiência dos trabalhos de limpeza, podendo resultar em acúmulo de vegetação indesejada, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além da degradação do espaço público.

Dessa forma, a aquisição emergencial das peças de consumo para as roçadeiras a gasolina se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção urbana, evitando prejuízos ambientais e riscos à saúde pública. Além disso, a reposição desses insumos assegura a conservação dos equipamentos, prevenindo paradas desnecessárias de reparo ou substituição.

Diante do exposto, solicita-se a aquisição emergencial das referidas peças, visando manter a qualidade dos serviços prestados e evitar a interrupção das atividades de limpeza e conservação das áreas públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração

03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.15000001-273

03.025.0004.0122.0021.4017.33390300000000000000.15000001-291

Gabinete do Prefeito

02.043.0027.0812.0103.2156.33390390000000000000.15000001-202

02.043.0027.0812.0108.2039.33390300000000000000.15000001-233

02.025.0004.0122.0021.4025.33390300000000000000.15000001-153



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 9

Secretaria de Obras

06.030.0004.0122.0021.2044.33390300000000000000.15000001 - 776

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 29 de janeiro de 2025.

ENGENHEIRO MECÂNICO REG. CREA RS 108353